



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, CNPJ Nº. 11.512.469/0001-26, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 02 de 02 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**, para a Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 17 de Março de 2017  
**HORÁRIO:** 09:30 (nove horas e trinta minutos)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, localizada à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se.

**1.1.** A licitação será regida na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo, integralmente, o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 08/08/2014 e demais legislações pertinentes, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**1.2.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME's E EPP's;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS; e
- ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, em atendimento ao Fundo





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2005 Programa Saúde na Escola – PSE - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 027;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2008 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2010 PAB FIXO - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006/027;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2013 Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006/027/028;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação 2016 Outros Programas e/ou Convênios dos Governos Estadual e Federal - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006/027/028.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo IV - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

**4.1.1.** Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os interessados.

**4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
  - d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento (com firma reconhecida em Cartório) firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

**5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

## **6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital;

**6.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO N.º. 01/2017**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º. 01/2017**





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**6.5.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**6.6.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**6.7.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

**7.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**7.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

**7.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, inclusive marca, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

**7.1.5.** Prazo de entrega dos medicamentos e materiais de, no máximo, 03 (três) dias, contados a partir da solicitação da contratante;

**7.1.6.** Compromisso de entrega dos medicamentos e materiais solicitados com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, contado da data da entrega dos mesmos.

**7.1.7.** Preços unitários e totais dos itens e o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso;





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**7.1.8.** Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**7.1.9.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

**7.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**8.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

**8.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**8.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**8.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

**8.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**8.3.3.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

**8.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**8.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**8.4.2.** Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VI**

#### **8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Autorização de funcionamento da empresa para a venda de medicamentos comuns e psicotrópicos (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, II da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

**8.5.2.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.5.3.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

#### **8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.6.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício 2016, registrado ou autenticado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento, onde comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**8.6.1.1.** Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial.

**8.6.2.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**8.7.** Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

**8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**8.9.** Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder da Pregoeira (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

## 9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**9.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**9.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**9.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**9.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**9.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**9.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio;

**9.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**9.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**9.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**9.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**9.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

**9.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde;

**9.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde, no(s) item(ns) correspondente(s);

**9.15.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.16.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**9.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.18.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**9.19.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**9.20.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**9.21.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**9.22.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(ns) ofertado(s);

**9.23.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;

b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

**9.24.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão da Pregoeira;

**9.25.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**9.26.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os preços cotados





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

pelo Município.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das **08:00 às 12:00 horas**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**10.5.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11. DO CONTRATO

### 11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

**11.1.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VII - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**11.1.2.** Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**11.1.3.** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará a Pregoeira que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

## **11.2. Da vigência do Contrato**

**11.2.1.** O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

## **11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato**

**11.3.1.** A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Fundo Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Fundo Municipal de Saúde, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**13.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**13.3.** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**14.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreeajustáveis durante a vigência contratual;

**14.2.** Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados;

**14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**15.2.** Os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**15.3.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**15.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as nossas necessidades.

**15.5.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**15.6.** Caberá ao servidor designado por este Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**15.7.** Os produtos a serem fornecidos pela(s) empresa(s) vencedora(s) desta licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**", em atendimento ao disposto art. 7º da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98.

**15.8.** As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação, de acordo com o art. 6º da Portaria nº 2.814/GM/98.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa na forma prevista no item 16.2;

**16.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**16.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**16.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada da abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**17.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**17.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas posterior ao seu recebimento;

**17.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**17.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**17.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a Pregoeira dispensa a autenticação em cartório;

**17.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos do Fundo Municipal de Saúde, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**17.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**17.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**17.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 12:00 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

**17.9.** A Pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**17.10.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**17.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**17.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**17.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

**17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde;

**17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**17.19.** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**17.20.** Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio;

**17.22.** O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**17.23.** O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**17.24.** Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumida.

## 18. DO FORO

O Fundo Municipal de Saúde e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu/Se, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Nossa Senhora de Lourdes, (Se), 03 de Março de 2017.

**KATIA CILENE MENEZES SILVA**

Pregoeira





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se.

**2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**I)** Os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**II)** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**III)** Os medicamentos e materiais solicitados deverão, na data de entrega, possuir prazo de validade não inferior a 01 (um) ano, contados da data da entrega dos mesmos.

**IV)** O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS**

MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO INFANTIL 100MG	CPR	26000		

*pal*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

2	ÁCIDO ASCÓRBICO	AMP	900		
3	ACIDO FOLICO 5MG COMP	CPR	13000		
4	ÁCIDO VALPRÓICO-500mg	CPR	1500		
5	ADRENALINA INJETÁVEL, AMPOLA, 01 ML	INJ	36		
6	ALBENDAZOL SUSP	FR	450		
7	ALBENDAZOL 400 MG COMP	CPR	4500		
8	AMBROXOL XRP. ADULTO 100ML	FR	900		
9	AMBROXOL XRP. INFANTIL 100M	FR	1800		
10	AMITRIPTILINA-25mg	CPR	10000		
11	AMOXICILINA 250MG SUSP	FR	1500		
12	AMOXICILINA 500MG CAPLS	CPR	13000		
13	AMPICILINA 500MG COMP	CPR	6000		
14	AMPICILINA SUSP. VD 50MG ML C60ML.	FR	450		
15	ANLÓDIPINO 10MG COMP	CPR	4200		
16	ANLÓDIPINO 5MG COMP	CPR	4200		
17	ATENÓLOL 25MG COMP	CPR	8500		
18	ATENÓLOL 50MG COMP	CPR	14500		
19	ATORVASTASTINA 40MG	CPR	220		
20	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	180		
21	AZITROMICINA 500MG CAPLS	CPR	7500		
22	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO	FR	400		
23	BECLOMETASONA 250MG SPRAY	FR	70		
24	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	AMP	700		
25	BENZILPENICILINA 600.000UI	AMP	400		
26	BEZETACIL 1200	AMP	220		
27	BEZETACIL 600	AMP	350		
28	BIPERIDENO-2mg	CPR	1500		
29	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CPR	1500		
30	BROMAZEPAM-3MG	CPR	8500		
31	BROMAZEPAM-6mg	CPR	13000		
32	BROMETO DE IPRATROPIO GTS	FR	80		
33	BROMIDRATO DE FENOTEROL	FR	80		
34	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY	UND	15		
35	BUSCOPAN COMPOSTO 5MG/ML	AMP	420		
36	BUTILBRO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA GOTAS	FR	1500		
37	BUTILBRO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA COMP	CPR	8500		





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

38	CAFEÍNA 30 MG, CARISOTRODOL 125 MG, DICLOFENACO SÓDICO 50 MG E PARACETAMOL 300MG	CPR	4300		
39	CAPTOPRIL 25MG COMP	CPR	72000		
40	CARBAMAZEPINA-200mg	CPR	14500		
41	CARBAMAZEPINA-20mg/ml (XAROPE)	FR	150		
42	CARBOCISTEINA 100ML INFANTIL	FR	420		
43	CARBOCISTEINA 50MG/ML FR 80ML	FR	420		
44	CEFALEXINA 250MG SUSP	FR	850		
45	CEFALEXINA 500MG COMP	CPR	8500		
46	CETOCONAZOL 200MG COMP	CPR	4500		
47	CETOCONAZOL CREME	BG	850		
48	CIMETIDINA 200MG COMP	CPR	1800		
49	CIMETIDINA INJETÁVEL	AMP	450		
50	CIPROFLOXACINO COMP	CPR	8500		
51	CLOBAZAM -20mg	CPR	450		
52	CLOBAZAM-10mg	CPR	450		
53	CLOMIPRAMINA -25mg	CPR	4300		
54	CLONAZEPAM-2,5mg/ml	FR	450		
55	CLONAZEPAM-2mg	CPR	13000		
56	CLORETO DE POTÁSSIO	AMP	150		
57	CLORETO DE SÓDIO	AMP	150		
58	CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200 MG	CPR	90		
59	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	FR	70		
60	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	450		
61	CLORPROMAZINA-100mg	CPR	7300		
62	CLORPROMAZINA-25mg	CPR	7300		
63	CLORPROMAZINA-4%-40mg/ml	FR	220		
64	COLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	BG	150		
65	COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	850		
66	COMPLEXO B-COMP	CPR	8500		
67	DECANOATO DE HALOPERIDOL-70,52mg/ml-inj.	AMP	220		
68	DES Loratadina XAROPE 100 ML	FR	500		
69	DES Loratadina XAROPE 60 ML	FR	500		
70	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP	450		
71	DEXAMETASONA CREME	BG	850		
72	DEXAMETASONA XAROPE	FR	850		





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

73	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ 5ML	FR	850		
74	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	1800		
75	DIAZEPAM 5 MG/ML	AMP	450		
76	DIAZEPAM-10mg	CPR	14300		
77	DIAZEPAM-5mg	CPR	4300		
78	DICLOFENACO 25MG/ML	AMP	850		
79	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	CPR	8500		
80	DICLOFENACO SODICO .50MG.-COMP	CPR	8500		
81	DIGOXINA 0,25MG COMP	CPR	4300		
82	DILVAPROATO DE SÓDIO-500mg	CPR	1500		
83	DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	850		
84	DIPIRONA 500MG COMP	CPR	35000		
85	DIPIRONA GOTAS	FR	1700		
86	DIVAPROATO DE SÓDIO-250mg	CPR	1500		
87	DOPAMINA	AMP	80		
88	DROPROPIZINA XRPE 1,5MG/ML VD C/120ML	FR	350		
89	DROPROPIZINA XRPE 3MG/ML VD C/120ML	FR	350		
90	ENALAPRIL 10MG COMP	CPR	35000		
91	ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	25500		
92	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 40MG/0,4ML, EMBALAGEM COM 10 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UND	2		
93	ENOXAPARINA SÓDICA INJETÁVEL 80MG/0,8ML, EMBALAGEM COM 10 SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS	UND	2		
94	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	150		
95	ERITROMICINA 500MG COMP	CPR	4500		
96	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	450		
97	ESPIROLACTONA 25MG	CPR	850		
98	ESPIROLACTONA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	300		
99	FENITOÍNA-100mg	CPR	8500		
100	FENOBARBITAL-100mg	CPR	14500		
101	FENOBARBITAL-4%-40mg/ml	FRS	350		
102	FENOBARBITAL-SÓDICO-200mg/2ml-Inj.	AMP	40		
103	FENTANILA 0,05MG/ML	AMP	40		
104	FLUCONAZOL 150MG COMP	CPR	4300		

*Handwritten signature or initials in blue ink.*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

105	FLUOXETINA-20mg	CPR	11000		
106	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	450		
107	FUROSEMIDA 40MG COMP	CPR	1800		
108	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	CPR	45000		
109	GLIMETIRIDA 4MG	CPR	220		
110	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	450		
111	HALOPERIDOL-2mg/ml	FR	300		
112	HALOPERIDOL-5mg	CPR	8500		
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	CPR	45000		
114	HIDROCORTIZONA 100MG	AMP	450		
115	HIDROCORTIZONA 500MG	AMP	300		
116	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP	FR	850		
117	IBUPROFENO 600MG	CPR	1800		
118	IBUPROFENO GOTAS	FR	1500		
119	IMIPRAMINA-25mg	CPR	2800		
120	LEVOMEPRMAZINA-100mg (DRÁGEA)	CPR	2800		
121	LEVOMEPRMAZINA-25mg (DRÁGEA)	CPR	2800		
122	LORATADINA 10 MG	CPR	4500		
123	LORATADINA 100ML XAROPE	FR	750		
124	LORAZEPAM-2mg	CPR	4500		
125	LOSARTANA POT 100MG COMP	CPR	8500		
126	LOSARTANA POT 50MG COMP	CPR	45000		
127	MEBENDAZOL 100MG COMP	CPR	850		
128	MEBENDAZOL SUSP	FR	450		
129	METFORMINA 500MG COMP	CPR	8500		
130	METFORMINA 850MG COMP	CPR	30000		
131	METILDOPA 250MG COMP	CPR	15000		
132	METILDOPA 500MG COMP	CPR	15000		
133	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	450		
134	METOCLOPRAMIDA GOTAS	FR	850		
135	METRONIDAZOL 250MG COMP	CPR	8500		
136	METRONIDAZOL CREME VAGINAL + APLIC	BG	1500		
137	METRONIDAZOL SUSP	FR	450		
138	MICONAZOL CREME VAGINAL 80GR	BG	1500		
139	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	15		

*Handwritten signature or initials in blue ink.*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

140	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG CX COM 30 CP	CX	10		
141	NEOMICINA BACITRACINA POMADA C10GR	BG	850		
142	NIFEDIPINO 10 MG + ATENOLOL 25MG	CPR	550		
143	NIFEDIPINO 10MG COMP	CPR	22000		
144	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	22000		
145	NIMESULIDA 100MG-COMP	CPR	25000		
146	NIMESULIDA 50MG/ML-	FR	1800		
147	NISTATINA SOLUÇÃO	FR	90		
148	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	30000		
149	OXCARBAZEPINA 300 MG	CPR	300		
150	OXCARBAZEPINA 600 MG	CPR	1200		
151	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	17500		
152	PARACETAMOL 750MG	CPR	30000		
153	PARACETAMOL GOTAS	FR	1800		
154	PERICIAZINA-10MG/ML (1%)	FR	350		
155	PERICIAZINA-40MG/ML (4%)	FR	250		
156	POLIVITAMINICO XPE	FR	450		
157	PREDNISOLONA 1 MG/ML	FR	300		
158	PREDNISOLONA 3 MG/ML	FR	300		
159	PREDNISONA 20MG COMP	CPR	2500		
160	PREDNISONA 5MG COMP	CPR	1700		
161	PROLOPA 200/50	CPR	2200		
162	PROMETAZINA-25mg	CPR	8500		
163	PROMETAZINA-25mg/2ml-Inj.	AMP	450		
164	PROPANOLOL 40MG COMP	CPR	52000		
165	RANITIDINA 150MG COMP	CPR	4300		
166	RISPERIDONA 1MG	CPR	4300		
167	RISPERIDONA 3mg	CPR	4300		
168	ROSUVASTATINA 10 MG	CPR	300		
169	SALBUTAMOL SUSP	FR	440		
170	SECNIDAZOL 1000 MG	CPR	8000		
171	SECNIDAZOL SUSPENSÃO	FR	550		
172	SERTRALINA-100mg	CPR	2700		
173	SERTRALINA-50mg	CPR	1600		

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

174	SIMETICONA GOTAS FR 10ML-	FR	1750		
175	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	30000		
176	SORO REIDRATANTE ORAL	ENV	1800		
177	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA COMP	CPR	8500		
178	SULFAMETAXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSP	FR	450		
179	SULFATO FERROSO COMP	CPR	10500		
180	TIABENDAZOL SUSPENSÃO	FR	350		
181	TIORIDAZINA-100mg (DRÁGEA)	CPR	3000		
182	TIORIDAZINA-50mg (DRÁGEA)	CPR	3000		
183	VALSARTANA 80 MG	CPR	300		
184	VITAMINA K	AMP	450		
	<b>VALOR TOTAL</b>				

**MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
185	ABAIXADOR DE LINGUA N. ESTERIL C/100 UNID	PCT	96		
186	ÁCIDO FOSFÓRICO	TB	180		
187	AGENTE PARA UNIÃO DE ESMALTE/DENTINA(RESINA)PRIME BOND 2.1	UND	72		
188	AGUA OXIGENADA C/10- VOL C/1000 ML	LT	48		
189	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 AMP PLAST	CX	288		
190	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML CX C/200 AMP PLAST	CX	288		
191	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7.0 CX. C/100	CX	240		
192	AGULHA DESCARTÁVEL DE AÇO CROMO 13 X 4.5 CX C/100	CX	240		
193	AGULHA DESCART. 25X6.0 CX C/100	CX	240		
194	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX C/100	CX	60		
195	AGULHA GENGIVAL 30GX21 CURTA CX C/ 100	CX	120		
196	AGULHA GENGIVAL 30GX32 LONGA CX C/100	CX	120		
197	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	288		
198	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%	LT	288		
199	ALGODÃO HIDROFILO PCT. C/500GR.	RL	451		

*Handwritten signature*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

200	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM PCT C/12UNID	PCT	96		
201	ALVEOLEX, 10G	UND	4		
202	ANASTÉSICO COM VASO 3%, CX C/ 50	CX	156		
203	ANESTESICO SEM VASO CONSTRUTOR CX C/ 50	CX	36		
204	ANESTESICO TOPICO BENSOTOP PINA	CX	84		
205	ATADURA CREPE 13FIOS C/12ROLOS	PCT	240		
206	BABADOR DENTAL IMPERMEAVEL C/100	CX	12		
207	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M	UND	72		
208	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 12CMX100M	UND	72		
209	BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO	UND	48		
210	BOTIÇÃO ADULTO N 01	UND	18		
211	CAMPO CIRURGICO DESCARTÁVEL P/ EQUIPO	PCT	480		
212	CÂNULAS DE GUEDEL DE 0 Á 5	PCT	2		
213	CATGUT CROMADO 0 C/AG.	CX	10		
214	CAVIBRUSH FINO C/ 100 UND	UND	120		
215	COLETOR PERFURO CORTANTE C/10	PCT	38		
216	COMPRESSA 09F 7,5 X 7,5 C/500 UNIDS	PCT	600		
217	CUNHAS ANATÔMICAS CX C/ 100 UND	CX	6		
218	DESSENSIBILIZANTE KF 2% 2.5G	UND	24		
219	EQUIPO MACROGOTAS C/INJET. LATERAL	UND	360		
220	ESCAVADOR DE DENTINA 11,5	UND	18		
221	ESCOVA CITOLÓGICA NÃO ESTERIL	UND	1920		
222	ESCOVA ROBSON	UND	60		
223	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL CX C/25 10CM X 4,5M	CX	38		
224	ESPATULA DE AYRES PCT. C/100 UNDS	PCT	192		
225	ESPECULO DESC. ADLIN GRANDE	UND	384		
226	ESPECULO DESC. ADLIN MEDIO	UND	960		
227	ESPECULO DESC. ADLIN PEQUENO	UND	960		

*Handwritten signature*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

228	FILME CONTRAST DV 58	UND	18		
229	FIO DE SEDA (3 0)	UND	48		
230	FIO DENTAL 100 MT	UND	24		
231	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16 X 50	RL	115		
232	FITA AUTOCLAVE DE 19MM X 30M	RL	180		
233	FITA MICROPORE 25 X 10	RL	192		
234	FITA P/GLICOSIMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50 UND	CX	180		
235	FIXADOR 475 ML	UND	24		
236	FLUOR GEL 200ML	UND	36		
237	FORMOL A 10% COM 1000ML	LT	144		
238	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG	UND	10.800		
239	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	UND	4.800		
240	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	UND	17.400		
241	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG	UND	18.000		
242	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS	RL	288		
243	GELCO Nº 16 M	UND	96		
244	GELCO Nº 18 M	UND	96		
245	GELCO Nº 20 M	UND	96		
246	GELCO Nº 22 M	UND	96		
247	GELCO Nº 24 M	UND	96		
248	GELCO Nº 25 M	UND	96		
249	GELCO NSYTE N 14M INTRAVENOSO PERIFERIC	UND	96		
250	GLICO+FISIOLOGICO 500ML C/24AMPS	CX	5		
251	GLICOSE 25% C/50AMP	CX	5		
252	GLICOSE 50% C/ 50 AMP	CX	5		
253	GLICOSE C/ 500ML	UND	29		
254	HEMOSTOP	UND	11		
255	HIDRO C 24 GR	UND	26		
256	HIDROXICO DE CALCIO P.A.CX/10G	UND	5		
257	IMOMERO DE VIDRO PÓ/LIQUIDO A2	KIT	36		
258	IRM MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIARIO PÓ E LIQUIDO	CX	60		
259	KIT ACADEMICO	KIT	1		
260	LÂMINA 26X76 COMUM . C/50 UNID`S	CX	12		
261	LÂMINA DE BISTURI N 15 LIFE	UND	29		
262	LÂMINA DE BISTURI NR24 AÇO CARBONO SOLIDOR CX C/100UND	CX	23		





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

263	LAMINA FOSCA DE 26X76 . CX C/50 UNIDS EXACTA	CX	125		
264	LENÇOL HOSPITAL ROLO	UND	60		
265	LIMALHA CAPSULA 2 PORÇÕES PT C/50 UND	UND	48		
266	LUVA DE BORRACHA TAM.M	UND	6		
267	LUVA PROCEDIMENTO TAM G C/ 100UND	CX	180		
268	LUVA PROCEDIMENTO TAM M C/ 100UND	CX	300		
269	LUVA PROCEDIMENTO TAM P C/ 100UND	CX	300		
270	LUVA PROCEDIMENTO TAM XP C/ 100UND	CX	144		
271	MÁSCARA DESC.D.TRIPLA C/ELASTICO CX/C/50UND	CX	288		
272	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO	KIT	19		
273	MÁSCARA KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL	KIT	19		
274	MATRIZ AÇO 5MM	UND	18		
275	MATRIZ AÇO 7MM	UND	18		
276	MONONYLON 2.0 C/AG/24	CX	24		
277	MONONYLON 3 0 C/AG C/ 24	CX	24		
278	MONONYLON 4 0 C/AG C/ 24	CX	24		
279	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	24		
280	ÓLEO DE IMERÇÃO 100ML	FR	8		
281	OLEO UNI SPRAY COMPLETO, 250 ML	FR	24		
282	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UND	18		
283	PAPEL MADEIRA DE 66X96	FL	1920		
284	PASTA PROFILÁTICA 90 GR	UND	36		
285	PEDRA PUMES PÓ POTE 100G	UND	7		
286	PELICULA RADIOGRAFICA	CX	14		
287	PERIOGARD 1 LT	UND	14		
288	PLACA DE VIDRO	UND	6		
289	RÉGUA GONIOMETRO 20 CM	UND	2		
290	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ML	LT	24		
291	RESINA FLUIDA A2	UND	12		
292	RESINA FOTOLIMERIZAVEL A2 P/ DENTINA E ESMALTE	UND	72		

*Real*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

293	RESINA FOTOLIMERIZAVEL A3 P/ DENTINA E ESMALTE	UND	48		
294	RESINA FOTOLIMERIZAVEL A3,5 P/ DENTINA E ESMALTE	UND	48		
295	RESINA FOTOLIMERIZAVEL B1 P/ DENTINA E ESMALTE	UND	14		
296	REVELADOR 475 ML	UND	18		
297	ROLETE ALGODAO CONFECCIONADOS EM FIBRAS 100% ALGODÃO, C/ 25G, 300X300, PCT C/ 100 UND	PCT	300		
298	SACO LIXO HOSPITALAR 60 LT BRANCO	UND	3360		
299	SACO LIXO HOSPITALAR 60 LT PRETO	UND	2880		
300	SCALP Nº 19G CX C/100	CX	2		
301	SCALP Nº 21 G CX C/100	CX	5		
302	SCALP Nº 23G CX C/100.	CX	5		
303	SCALP Nº 25G CX C/100	CX	10		
304	SCALP Nº 27 G CX C/100	CX	5		
305	SELANTE	KIT	4		
306	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO	UND	24		
307	SERINGA DESC. 01ML C/AG	UND	6000		
308	SERINGA DESC. 03ML C/AG	UND	6000		
309	SERINGA DESC. 05ML C/AG	UND	6000		
310	SERINGA DESC. 10ML C/AG	UND	6000		
311	SERINGA DESC. 20ML C/AG	UND	6000		
312	SIDESMOTOMO	UND	12		
313	SONDA DE ALIVIO N 12 C/10	PCT	38		
314	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS N 16	UND	5		
315	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS N 18	UND	5		
316	SONDA DE FOLEY C/2 VIAS N 12	UND	29		
317	SONDA URETRAL N 14	UND	1440		
318	SORO FISIOLÓGICO 0,9 250 ML 20 AMPS	CX	24		
319	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML 20 CX C/20	CX	120		
320	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML 20AMPS	CX	5		
321	SOROGLICOSADO 5% 500ML 20 AMPS	CX	5		
322	STERICIN C/ 5 LT	GL	2		

*Red*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

323	SUGADOR DESC. C/ 40	PCT	480		
324	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO	UND	6		
325	TERMOMETRO DIGITAL	UND	38		
326	TIRA AÇO 4MM	UND	24		
327	TIRA AÇO 6MM	UND	24		
328	TIRA DE BRASIVA DE POLIESTER P/POLIMENTO DE RESINA	UND	14		
329	TIRAS POLIESTER CX C/ 50	UND	24		
330	TOUCA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/ 100UND	PCT	67		
331	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM , CX C/ 10 UND	CX	1		
332	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM, CX C/ 10 UND	CX	1		
333	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM, CX C/ 10 UND	CX	1		
334	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 2,5	UND	1		
335	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 2,0	UND	1		
336	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 3,5	UND	4		
337	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 4,0	UND	1		
338	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 4,5	UND	1		
339	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 5,0	UND	1		
340	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 5,5	UND	1		
341	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 6,0	UND	1		
342	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 7,0	UND	4		
343	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 7,5	UND	4		
344	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 8,0	UND	4		
345	TUBOS OROTRAQUEAL TAM 8,5	UND	4		
346	TUBOS OROTRAQUEAL TSM 6,5	UND	1		
347	TUBOS OROTRAQUEARL TAM 3,0	UND	4		
348	UMIFICADOR PARA OXIGENIO	UND	7		
349	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	29		
350	VASELINA USO TOPICO, 30G	UND	7		
	<b>VALOR TOTAL</b>				
<b>MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>

*Red*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

351	ABTICOAGULANTE PROTOMBINA	LT	5		
352	ACIDO URICO ENZIMATICO C/100ML	FR	10		
353	AGULHA BD UTRA FINE III - 5MM	UND	500		
354	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8, PCT C/ 100 UND	CX	4		
355	ANTICOAGULANTE FLORETO	LT	5		
356	ASLO LÁTEX	CX	5		
357	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 200 ML	UND	3		
358	BALÃO VOLUMÉTRICO DE 500 ML	UND	3		
359	BHCG	CX	5		
360	BIOCLEAN PLUS SOLUÇÃO LIMPEZA 50 ML	LT	10		
361	COLESTEROL HDL	CX	6		
362	COLESTEROL TOTAL	CX	6		
363	COLETOR UNIVERSAL	UND	5000		
364	CREATININA K	CX	5		
365	FATOR RUMATÓIDE COM 50 TESTES	CX	6		
366	FERRO SÉRICO	CX	2		
367	FITA DE URINA COM DENSIDADE, CX C/100 TIRAS	CX	10		
368	GAMA GT	CX	5		
369	GLICOSE ENZIMÁTICA	CX	6		
370	GLUTANORD	LT	10		
371	HELM TEST BIO MANGUINHOS (KATO KATZ)	CX	4		
372	IMUNOLÁTEX ASLO	CX	2		
373	IMUNOLÁTEX PCR	CX	2		
374	INSTANT PROV	KIT	2		
375	LÂMINA ESCAVADA PARA VDRL	UND	4		
376	LAMINULA DE 20X20 C/ 100 UNID	CX	6		
377	LUGOL	LT	5		
378	PAPEL TOALHA BOBINA 200 M	RL	20		
379	PENEIRA PARA FEZES	UND	3000		
380	PÊRA PARA PIPETA GRADUADA	UND	3		
381	PIPETA GRADUADA 10 ML	UND	5		
382	PIPETA GRADUADA 5 ML	UND	5		
383	PIPETA PARA VHS	UND	10		
384	PONTEIRAS GRANDES	UND	500		
385	PONTEIRAS PEQUENAS	UND	500		
386	PROVETA PLÁSTICA GRADUADA DE 100 ML	UND	2		





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

387	PROVETA PLÁSTICA GRADUADA DE 200 ML	UND	2		
388	PSA TESTE RÁPIDO (BIO PIX)	CX	10		
389	SORO DIACLON ANTI-A	CX	2		
390	SORO DIACLON ANTI-B	CX	2		
391	SORO DIACLON ANTI-D	CX	2		
392	STOPPER CARTELA	UND	1000		
393	SWAB BEM.PLÁSTICA C/ 100 TAMPONADO	FR	10		
394	TRANSAMINASE OXALACÉTICA ( TGO )	CX	4		
395	TRANSAMINASE PIRÚVICA ( TGP )	CX	4		
396	TRIGLICERIDES 200ML CAT 459	KIT	20		
397	TUBO A VÁCUO COM FLORETO 5ML	UND	1000		
398	TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 10ML	UND	1000		
399	TUBO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR 5ML	UND	1000		
400	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 1,0 X 7.0	UND	1000		
401	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 1,5 X 100	UND	1000		
402	TUBO GRADUADO DE PLÁSTICO PARA URINA	UND	50		
403	TUBO VACUTAINER BIOQUÍMICA	CX	30		
404	TUBO VACUTAINER HEMOGRAMA	CX	30		
405	URÉIA ENZIMÁTICA	CX	5		
406	URÉIA UV	CX	5		
407	VASSOURINHA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO	UND	10		
408	VDRL ( PRONTO PARA USO)	CX	40		
<b>VALOR TOTAL</b>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**I)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

**II)** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados; e, por fim, a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**III)** O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo Municipal de Saúde.

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se.**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_/2017 – Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se.

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME/CARGO**





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/2017 do Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017 – Fundo Municipal de Saúde de NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, representada neste ato pela sua Secretária de Saúde, a Sra. **LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, sob. RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF nº. \_\_\_\_\_, brasileira, maior, capaz, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Aquisição Parcelada, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição parcelada de Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora de Lourdes/Se, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº. \_\_\_\_/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

Os medicamentos e/ou materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certidão de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

Os medicamentos e materiais, objeto desta licitação, serão entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, mediante solicitação desta Secretaria e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por serem meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2017 do Fundo Municipal de Saúde, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2005 Programa Saúde na Escola – PSE - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 027;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2008 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2010 PAB FIXO - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006/027;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação: 2013 Programa de Assistência Farmacêutica Básica - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006/027/028;

UO: 21011 Fundo Municipal de Saúde – Ação 2016 Outros Programas e/ou Convênios dos Governos Estadual e Federal - Elemento de Despesas: 3390.30.00 – Material de Consumo – FR: 006/027/028.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do Pregão nº. \_\_\_\_/2017 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.





ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_